



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.597 /

"AUTORIZA EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DO IMÓVEL QUE  
MENCIONA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por empréstimo, à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, o prédio situado à Rua 5, no Bairro Parque Pinheiros, para funcionamento de escola estadual de 1º grau (1ª à 4ª série), pelo prazo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo será cancelado em se verificando desvirtuamento das finalidades a que foi cedido.

ART. 2º - Caberá à Secretaria de Administração e de Educação as providências necessárias à execução da presente lei.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE NOVEMBRO DE 1984.

  
JOSE AURÉLIO VILELA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11697, de 13/11/84.